

LEI N° 1.611/2004

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município para o mandato 2005-2008.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Viçosa, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será o seguinte:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);
- III – Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - O subsídio poderá ser corrigido, anualmente, pelo INPC–IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante lei aprovada para este fim.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de outubro de 2004.

Fernando Sant’Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei originária de projeto de autoria da Mesa da Câmara, foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 05.10.2004).